



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Emenda à Lei Orgânica no. 008/1999

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Ubá.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art 76 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O § 5º, do Art. 41 da LOM/Ubá passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 (...)

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á no período de 18 a 23 de dezembro, mediante convocação do Presidente da Câmara, com posse dos eleitos, automaticamente, em 01 de janeiro do terceiro ano da legislatura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da LOM/Ubá.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica passará a vigorar a partir da próxima legislatura.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 22 de fevereiro de 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ:

Vereador Itamar dos Santos
Presidente da Câmara

Vereador Oswaldo Peixoto Guimarães
Vice-Presidente

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Paula
1ª. Secretária

Publicação: Atos Oficiais nº 338, de 15/03/1999